Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 19 DE JULHO DE 2022

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A Vereadora Edna Maria de Jesus Costa faz uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº_____, de 2022, **que dispõe sobre a criação da Semana da Cidadania na rede municipal de ensino no Município de Pedra Preta.**

O Dia Nacional da Cidadania é celebrado anualmente em 5 de outubro, como uma forma de homenagem à promulgação da Constituição Federal em 1988, um marco no processo de redemocratização do Brasil. O Projeto de Lei em tela busca instituir, no âmbito do Município de Pedra Preta a "Semana da Cidadania ", que será realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

O objetivo deste Projeto é promover aos alunos do Ensino Fundamental uma série de atividades que reforcem as nações e a importância de cidadania nestes jovens, que são o futuro do nosso município e do nosso país.

Além de conscientizar alunos, pais e a comunidade escolar sobre os deveres do poder público municipal, a proposta de lei pretende promover papel do cidadão no desenvolvimento do município e a realização de atividades cívicas, como a apresentação das bandeiras e de outros símbolos.

Pelas razões expostas é que a Vereadora subscritora apresenta a Matéria em anexo, contando para isso, com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

EDNA MARIA
Vereadora-PSB

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação "Semana da Cidadania" no Município de Pedra Preta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1° Fica instituído no município de Pedra Preta a "Semana da Cidadania", a ser comemorada e realizada na primeira semana do mês de outubro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional da Cidadania.

Art. 2° A "Semana da Cidadania" tem como finalidade o desenvolvimento de atividades culturais, educacional e promoção da cidadania para alunos, pais de alunos e comunidade.

Art. 3° A campanha tem por objetivo:

I – apresentação e conscientização sobre as atividades e deveres dos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II – ressaltar e incentivar o papel do cidadão pedra-pretense, seus e deveres e a importância na estruturação e desenvolvimento do Município;

III – realização de atividades cívicas com apresentação das bandeiras e outros símbolos cívicos, execução e história dos hinos da Cidade de Pedra Preta, do Estado de Mato Grosso e da República Federativa do Brasil;

IV – promoção da formação cidadã no ambiente escolar promovendo valores humanos, cidadania e incentivo de realização de projetos solidários;

V – apresentação e conscientização sobre patrimônio público municipal, bem como da importância do seu cuidado e preservação;

VI- conscientizar e reforçar sobre o direito das pessoas ao exercício livre de sua religião, respeitando a diversidade de crenças, ritos e símbolos sagrados, com a finalidade de combater a intolerância religiosa.

Art. 4° Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

EDNA MARIA
Vereadora-PSB